

Lei nº 134/68

cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e das outras providências

Leopoldo Schopping, Prefeito Municipal de São Alves:  
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário integrado pelos seguintes membros:
- I Prefeito Municipal
  - II Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
  - III Vigário da Paróquia
  - IV Presidente do Sindicato Rural
  - V Técnicos de extensão Rural.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Vereadores, digo, de Desenvolvimento criado para o cumprimento do item 5 da cláusula Terceira do Convênio firmado entre a Secretaria de Agricultura e a Prefeitura, terá como missão específica a seguinte:

- I - Estudar a fórmula e o plano de aproveitamento da área que compõe o antigo Posto de Suinocultura;
- II - Elaborar o Plano de entendimento para o cumprimento dos itens 1, 2, 3, 4, e 5 da cláusula 3ª do Convênio tendo em vista os itens 1, 2, 3 da cláusula 2ª.

Art. 2º - O Conselho se extinguirá automaticamente de conformidade com a vigência do Convênio firmado em consonância a cláusula IV.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário será administrado pelos membros integrantes



cabendo a Presidência do órgão ao Prefeito municipal ou a quem este designar, como medida de descentralização administrativa (pelos membros integrantes cabendo a Presidência), digão  
Terá um vice Presidente e Secretário, sendo os demais membros.

Art. 4º - Caberá ao Conselho estudar, apresentar o Plano de Desenvolvimento Agropecuário, a fim de que o mesmo possa ser regulamentado e posto em vigor a partir do segundo semestre de 1968 de conformidade com o plano administrativo do governo municipal.

Art. 5º - O governo municipal aplicará no Desenvolvimento Agropecuário a verba destinada no Orçamento municipal para 1968 no serviço acima exposto.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 31 de maio de 1968

Georgoldo Schopping  
Prefeito municipal

Aurelio Kravich  
Secretário